



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.391, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Estabelece turno de trabalho com expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Executivos Nº 3.300/2018; Nº 3.316/2018; Nº 3.345/2018; Nº 3.363/2018 e 3.387/2018 já expedidos, os quais estabeleceram expediente interno sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, na manhã do primeiro dia útil dos meses de Abril à Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor divulgação do horário de funcionamento ao público no Setor de Tributos e Setor de Tesouraria;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar estabelecendo expediente interno no primeiro dia útil do mês;

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, no turno da manhã do primeiro dia útil do mês de Setembro de 2018.

Parágrafo único. Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Arrecadação do Município de Nova Ramada, sob atendimento da servidora Silda Regina Biancon da Silva, designada para tal, através da Portaria nº 184/2013.

Art. 2º Este decreto executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 31 de Julho de 2018.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

Marinez de Lima Rubert  
Secretária Municipal de Administração